



## **Regimento dos Representantes de Pais e Encarregados de Educação**

### **Artigo Preliminar Enquadramento**

O presente Regimento define as normas relativas à eleição, às competências e ao funcionamento dos Representantes dos Pais e Encarregados de Educação (PEE) da Turma/Sala, no âmbito do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício e Jardins de Infância, promovendo a sua articulação com os Órgãos de Gestão da Escola, com os restantes representantes e com a Associação de Pais e Encarregados de Educação (APEE AEMFP), reforçando a sua participação na vida escolar e comunitária.

### **Artigo 1.º Objetivos**

1. Desenvolver um trabalho construtivo e cooperativo entre os PEE da turma/sala e a APEE AEMFP.
2. Partilhar informações e experiências com os demais Representantes de Turma/Sala, promovendo a coesão entre ciclos de ensino.
3. Promover um conhecimento global e atualizado da situação da escola.
4. Melhorar a comunicação entre os PEE e os Órgãos de Gestão da Escola.
5. Participar individual e coletivamente na elaboração e apresentação de propostas de melhoria dos seguintes documentos:
  - a. Projeto Curricular de Turma;
  - b. Regulamento Interno;
  - c. Projeto Educativo;
  - d. Regimentos e outros documentos estruturantes da escola.
6. Submeter, via APEE AEMFP, sugestões e propostas aos Órgãos de Gestão da Escola.



## **Artigo 2.º**

### **Âmbito de Aplicação**

O presente Regimento aplica-se aos Representantes de Turma/Sala eleitos para o ano letivo em curso.

## **Artigo 3.º**

### **Eleição dos Representantes de Turma/Sala**

1. Os Representantes são eleitos no início de cada ano letivo, na primeira reunião da turma/sala convocada pelo Diretor de Turma (DT), Professor Titular ou Educador.
2. No início da reunião, o DT, Professor Titular ou Educador faculta o acesso ao presente Regimento e ao Regulamento Interno do AEMFP, nomeadamente os artigos relativos aos PEE e à representação parental.
3. Todos os PEE presentes, com educandos matriculados na turma/sala, são elegíveis e podem votar.
4. Serão eleitos dois representantes efetivos (os mais votados) e um suplente (o terceiro mais votado).
5. Após a votação, o DT, Professor Titular ou Educador, em colaboração com os eleitos, elaborará uma ata com o resultado da votação e os contactos dos representantes, a enviar à APEE AEMFP.

## **Artigo 4.º**

### **Competências dos Representantes de Turma/Sala**

Os Representantes de PEE de Turma/Sala devem:

- a. Disponibilizar os seus contactos a todos os PEE da turma/sala.
- b. Elaborar uma lista de contactos (telefone e e-mail) dos PEE que autorizem e partilhar com os PEE da turma/sala.
- c. Enviar essa lista à APEE AEMFP.
- d. Obter e inteirar-se do Regulamento Interno, do Projeto Educativo e do Projeto Curricular de Turma.
- e. Manter contacto regular com o DT, Professor Titular ou Educador, e os PEE da turma/sala.



- f. Promover, pelo menos, uma reunião de PEE por semestre ou mais se se justificar.
- g. Ser elo de ligação entre os PEE e a APEE AEMFP.
- h. Participar nas Assembleias de Representantes de Turma/Sala promovidas pela APEE AEMFP.
- i. Divulgar junto dos PEE as informações e deliberações dos Órgãos de Gestão e da APEE AEMFP.
- j. Auscultar os PEE antes das reuniões do Conselho de Turma sobre temas relevantes.
- k. Participar nas reuniões do Conselho de Turma, com exceção das destinadas à avaliação sumativa, transmitindo, de forma fundamentada, a opinião dos seus representados.
- l. Facultar, quando solicitado, o formulário de inscrição (em papel ou link) aos PEE interessados em associar-se e apoiar no envio das jóias e/ou quotas à APEE AEMFP.

### **Artigo 5.º**

#### **Assembleia de Representantes de Turma/Sala**

- 1. Todos os Representantes de Turma/Sala, efetivos e suplentes, integram a Assembleia de Representantes.
- 2. A Assembleia pode contar com a participação de:
  - a. Representantes dos PEE nos Órgãos de Gestão da Escola;
  - b. Membros da APEE AEMFP;
  - c. Representantes dos alunos nos Órgãos de Gestão da Escola;
  - d. Outros agentes da comunidade educativa, por convite da APEE AEMFP e/ou dos Representantes de Turma;
  - e. O Diretor do Agrupamento.
- 3. A Assembleia é convocada e presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APEE AEMFP.
- 4. A Mesa da Assembleia é composta por:
  - a. Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APEE AEMFP;
  - b. Dois secretários da Mesa da APEE AEMFP;



- c. Presidente da Direção da APEE AEMFP;
  - d. Diretor do Agrupamento.
5. Nestas Assembleias serão discutidos todos e quaisquer assuntos relevantes para a comunidade escolar, estando sujeitos a prévia ordem de trabalhos, bem como os apresentados pelos presentes no decorrer da Assembleia.
  6. Deverão os Representantes de Turma auscultar previamente os seus representados, sobre as matérias consideradas pertinentes, antes da respetiva assembleia, para aí serem discutidas, analisadas e delineadas estratégias de melhoria contínua.